



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 44 de 05/10/2020.

“Dispõe sobre o retorno as aulas presenciais no Município de Augusto de Lima durante pandemia do Covid-19”.

Considerando ser fato sabido a ocorrência da pandemia do Covid-19, o que foi reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, pela União (decreto Legislativo Federal 6/2020), pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Augusto de Lima;

Considerando que o Município de Augusto de Lima não está na onda verde do plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” do Estado de Minas Gerais, mas, sim, na onda amarela, de maneira que o Covid-19 ainda não está controlado;

Considerando a necessária atuação preventiva no enfrentamento da pandemia do Covid-19, de maneira proteger a saúde pública;

Considerando Reunião Extraordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio das Velhas – AMEV, que ocorreu na cidade de Curvelo no dia 01/10/2020, oportunidade em que se discutiu uma atuação e decisão conjunta dos Municípios da nossa Microrregião, sendo consenso que as escolas, por ora, devem continuar com as aulas presenciais suspensas;

DECRETA:

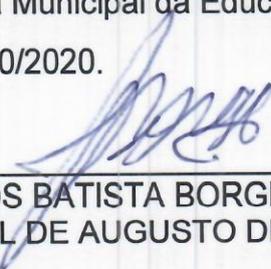
Art. 1º. Fica vedado o retorno das aulas presenciais nas escolas situadas no Município de Augusto de Lima - MG.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, também fica vedado o atendimento presencial nas creches.

Art. 2º. Este Decreto terá vigência e eficácia da publicação.

Parágrafo único. O presente ato terá vigência até 01/12/2020, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal da Educação até 31/12/2020.

Prefeitura de Augusto de Lima, 05/10/2020.



JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

